



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23278.000140/2017-80**

Ao(s) *dia(s) do mês de DEZEMBRO do ano de 2017*, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ**, criado pela Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **10.952.708/0005-20**, situado na Rua Sebastião Lacerda, s/nº - Centro - Paracambi - RJ, neste ato representado por seu Diretor Geral, Professora **CRISTIANE HENRIQUES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº. 10357639-3 e CPF nº. 071.546.227-09, aqui tratado simplesmente como **IFRJ**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do pregão eletrônico do tipo SRP em referência, oferecidos pelas propostas classificadas nas **(1ª) primeiras colocações**, por item, da(s) seguinte(s) empresa(s):

1ª Colocada	
Razão social:	<b>HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP</b>
Endereço:	<b>SD/SUL BI P térreo, loja 60 Ed Vênancio III</b>
CEP:	<b>70.393-900</b>
CNPJ:	<b>72.649.361/000-74</b>
Representante:	<b>ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA</b>
Cargo:	<b>REPRESENTANTE</b>
CPF:	<b>715.457.511-53</b>
Identidade nº:	<b>1.864.893-DF</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Aqui tratadas, simplesmente como **FORNECEDOR**, em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº. 23278.000140/2017-80**, referente ao **Pregão Eletrônico nº.01/2017**, com fundamento na **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decretos nº. 5.450**, de 31 de maio de 2005 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas da **Lei nº. 8.666/93** e demais normas legais pertinentes à matéria, para eventual fornecimento do objeto a seguir:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	<b>Carimbo 10</b> automático, com medida máxima do texto de 2,7cm x 1,0cm, 25 caracteres por linhas e com no máximo 3 linhas.	Automatik – modelo 910	203	8,85	1.796,55
2	<b>Carimbo 20</b> automático, com medida máxima do texto de 3,8cm x 1,4cm, 35 caracteres por linhas e com no máximo 4 linhas.	Automatik – modelo 911	792	8,00	6.336,00
3	<b>Carimbo 30</b> automático, com medida máxima do texto de 4,7cm x 1,8cm, 40 caracteres por linhas e com no máximo 5 linhas.	Automatik – modelo 912	620	9,00	5.580,00
<b>Valor Total desta Ata</b>	<b>R\$ 13.712,55 (Treze mil, setecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)</b>				

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de carimbos e chaves para atender a demanda do Campus Paracambi do IFRJ, conforme IRP 01/2017, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, na(s) proposta(s) de preço(s) classificada(s) e registrada(s) nesta ata, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento.
- 1.2. Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as condições de entrega/fornecimento e/ou marcas/modelos, os dados do(s) FORNECEDOR(ES) e o nome do(s) representante(s) legal(is) são os constantes desta Ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR:
  - 2.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 
- 2.1.2.** *Fornecer o material conforme especificação, condições e preços registrados;*
- 2.1.3.** *Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte e outros;*
- 2.1.4.** *Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;*
- 2.1.5.** *Sujeitar-se à fiscalização, por parte do IFRJ, no cumprimento e execução do contrato;*
- 2.1.6.** *Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;*
- 2.1.7.** *Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.*
- 2.2.** *Constituem obrigações do IFRJ:*
- 2.2.1.** *Notificar o FORNECEDOR registrado quanto ao envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo mesmo;*
- 2.2.2.** *Emitir o formulário "Solicitação de Fornecimento" (Anexo IV do edital) sempre que solicitar o fornecimento do objeto;*
- 2.2.3.** *Permitir ao FORNECEDOR o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos gêneros e produtos solicitados observadas as normas de segurança;*
- 2.2.4.** *Assegurar aos empregados do FORNECEDOR o livre acesso aos locais de abastecimento, prestando-lhe os esclarecimentos eventualmente solicitados;*
- 2.2.5.** *Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos gêneros solicitados;*
- 2.2.6.** *Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e nos documentos integrantes do edital que a originou;*
- 2.2.7.** *Efetuar controle do FORNECEDOR, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;*
- 2.2.8.** *Monitorar os preços do(s) item(ns), de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;*
- 2.2.9.** *Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**2.2.10.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**2.2.11.** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo Primeiro** – O gerenciamento deste Instrumento, no aspecto contratual, caberá à Coordenação de Compras do Campus Paracambi do IFRJ

**Parágrafo Segundo** – A execução, fiscalização e o gerenciamento operacional da Ata se dará pela Coordenação de Compras do Campus Paracambi do IFRJ.

**Parágrafo Terceiro** – Esta Ata não obriga o IFRJ a firmar contratações com o(s) FORNECEDOR(ES) cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**3.1.** Os itens deverão ser entregue(s) nos Campi discriminados abaixo, de acordo com as solicitações a serem realizadas, respeitados os limites previstos no item 3.2 do Termo de Referência.

ÓRGÃO	UG	ENDEREÇO	CEP	TEL
IFRJ – Campus Paracambi	158484	Rua Sebastião Lacerda, s/nº - Centro – Paracambi - RJ	26600-000	(21) 2683-9717
IFRJ – Campus São Gonçalo	158487	Rua José Augusto Pereira dos Santos, s/nº, Neves – São Gonçalo, CIEP 436 - Neusa Brizola, próximo ao DETRAN	24.425-004	(21) 2624-9015
IFRJ – Maracanã	158502	Rua Senador Furtado, nº 121/125, Maracanã – Rio de Janeiro/RJ	20270-021	(21) 2264-8690
IFRJ - Realengo	158486	Rua Carlos Wenceslau, no 343 – Realengo – Rio de Janeiro - RJ	21715-240	(21) 3107-6013
IFRJ - Reitoria	158157	Rua Pereira de Almeida, nº 88, Praça da Bandeira – Rio de Janeiro/RJ	26260-100	(21) 3293-6065
IFRJ - Arraial do Cabo	158157	Rua José Pinto de Macedo, s/nº, Prainha – Arraial do Cabo/RJ	28930-000	(22) 2622-3042
IFRJ – Eng. Paulo de	158157	Av. Maria Luiza, s/nº, Sacra Família do Tinguá – Engenheiro Paulo de Frontin/RJ	26660-000	(24) 2468-1364





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Frontin				
IFRJ – Mesquita	158157	Rua Paulo I, s/nº, Praça João Luiz do Nascimento, Centro – Mesquita/RJ	26551-240	(21) 2752-7730
IFRJ - Caxias	158482	Av. República do Paraguai, 120 - Vila Sarapui, Duque de Caxias - RJ	25050-100	(21)2784-6101
IFRJ – Niterói	158157	Estrada Washington Luiz nº 1596 (antiga Estrada do Sapê), Área 11-A Sapê, Pendotiba, Niterói (RJ)	24315375	(21) 3293-6000
IFRJ- Resende	158157	Av. Prefeito Botafogo, s/n, Campos Elíseos, Resende/RJ.	27541-030	(24) 3383-4900
IFRJ – Belford Roxo	158157	Av. Joaquim da Costa Lima, 2971 - Nova Piam, Belford Roxo - RJ	26115-085	(21) 3293-6078
IFRJ- São João de Meriti	158157	Rua Torres Homem, s/n - Jardim Éden (anexo ao CIEP 132 - João Bosco)	25525-006	(21) 3293-6050
IFRJ- Volta Redonda	158488	Rua Antonio Barreiro, no 212 – Aterrado – Volta Redonda – RJ	27295-350	(24)3336-4227
IFRJ- Pinheiral	158485	Rua José Breves n.º 550, Bairro Centro, Pinheiral - RJ CEP: 27.197-900	(24) 3356- 6591/3610	

#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

- 4.1. No IFRJ, o objeto será recebido pela Almoxarifado, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- 4.2. O(s) item(ns) será(ao) recusado(s):
  - 4.2.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta do FORNECEDOR ou no Termo de Referência;
  - 4.2.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
  - 4.2.3. Em caso de dúvidas quanto à qualidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E SEU REAJUSTAMENTO**

- 5.1. Os preços registrados são os constantes na(s) proposta(s) de preço(s) do FORNECEDOR e manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Neles já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, fretes, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do objeto.
- 5.2. Será considerado compatível com o preço de mercado, o preço que for igual ou inferior à média apurada pelo IFRJ.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior a média de preço de mercado, o IFRJ deverá convocar o FORNECEDOR, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada pelo IFRJ.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IFRJ poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
- 5.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o IFRJ convocará as demais empresas com os preços registrados para o item, em ordem de classificação, respeitado as condições de fornecimento, os preços registrados e os prazos, para negociação, objetivando futura contratação.
- 5.6. Em qualquer hipótese, os preços não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

- 6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:
  - 6.1.1. Por iniciativa do IFRJ:
    - a) Quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 79, inciso I, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80;
    - b) Quando não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese desse se tornar superior ao praticado no mercado;
    - c) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo IFRJ;
    - d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste registro.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**6.1.2. Por iniciativa do FORNECEDOR:**

- a) *Mediante solicitação escrita, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir os exigências desta Ata.*
  - b) *Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei nº 8.666/93.*
- 6.2. *Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.*
- 6.3. *No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.*
- 6.4. *A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IFRJ, facultando-se a essa, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.*
- 6.5. *Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.*
- 6.6. *Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IFRJ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.*
- 6.7. *O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.*

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. **O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do FORNECEDOR, por ordem bancária, devendo o FORNECEDOR apresentar a Nota Fiscal correspondente, constando o nome do banco, agência, número da conta e número da nota de empenho. A Nota Fiscal será atestada pelo setor solicitante do IFRJ.**
- 7.2. **Caso o FORNECEDOR seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento do imposto naquela modalidade.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. *Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, nos termos do art. 13 do Decreto nº. 7.892/2013.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas, quando efetivadas, deverão recair por conta do Plano de Trabalho Resumido, de acordo com a sua destinação, Natureza – Material de consumo, do orçamento do IFRJ.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro.

10.2. O prazo de entrega será conforme determinado no Termo de Referência.

10.3. A validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do artigo 12 do Decreto nº. 7.892/13.

10.4. Constituem parte integrante do presente Registro de Preços, independente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº. 01/2017 e seus anexos;

b) Propostas comerciais das empresas que assinam este instrumento.

Paracambi, 14 de dezembro de 2017.

01ª Colocada

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE  
JANEIRO – IFRJ (CAMPUS PARACAMBI)

**ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA**  
HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E  
COMERCIO LTDA -EPP

**CRISTIANE HENRIQUES DE OLIVEIRA**  
DIRETORA GERAL DO CAMPUS

Ivan de Oliveira  
Diretor de Apoio Técnico à Educação  
Mat.: 386.122  
IFRJ Campus Paracambi